



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**LEI MUNICIPAL Nº 5.077 / 2025**

1

Dispõe Sobre o **Reajuste dos Vencimentos dos Servidores** do Município da Vitória de Santo Antão – Pernambuco, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU** e este **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo IV da Lei Municipal nº 3.703, de 27 de abril de 2012, com redação alterada pelo Anexo I da Lei Municipal nº 3.891, de 13 de fevereiro de 2014, passam a vigorar com a redação constante no anexo I desta Lei.

§ 1º - O anexo I desta lei, é o resultado da aplicação do percentual de **6,27%** (seis inteiros e vinte e sete décimos por cento).

§ 2º - O disposto no *caput* e §1º, aplicam-se igualmente aos aposentados e pensionistas que possuem paridade como critério de reajuste.

**Art. 2º** - Aos servidores municipais, cujo vencimento base esteja ou venha a ficar abaixo do salário mínimo nacionalmente unificado, fica assegurado o pagamento do valor equivalente ao salário mínimo nacional.

**Art. 3º** - O valor retroativo referente ao mês de janeiro/2025 até a sanção da presente lei será pago em três parcelas, nos meses de maio, junho e julho de 2025.

**Art. 4º** - A criação das despesas decorrentes desta Lei está condicionada à elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2025, conforme previsto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

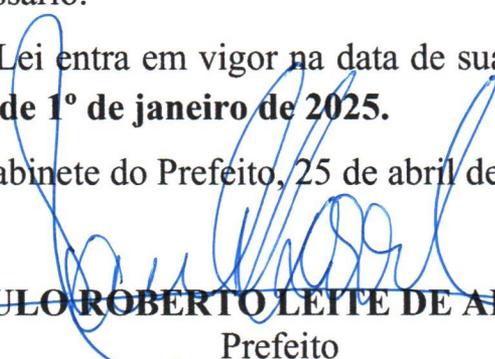


**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**Art. 5º** - As despesas resultantes desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.**

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2025.

  
**PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**  
Prefeito

**399 anos de Fundação da Vitória de Santo Antão**  
**380 anos da Batalha das Tabocas**